

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 204 de 30/06/1978

LEI N.º 2006/78
de 16 de maio de 1978

Autoriza o Executivo a celebrar -
convênio com a Associação Joseen-
se de Ensino e dá outras providên-
cias.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Muni-
cípio autorizado a celebrar, com a Associação Joseense de Ensino, convê-
nio para admissão de alunos concluintes do 1º Grau das redes Municipal/
e/ou Estadual de ensino, à Escola Técnica Professor Everardo Passos.


Artigo 2º - As cláusulas básicas do convênio-
obedecerão, de preferência, as constantes da minuta-padrão que, em ane-
xo, passa a fazer parte desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
16 de maio de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-
to, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e seten-
ta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete